



### ATENÇÃO INTERESSADOS – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia todos os termos e condições previstas nesse Chamamento Público.

É extremamente importante que, para participar desse processo de seleção, o interessado se certifique de tudo o que está contido no Chamamento Público, desde a data definida para fim de acolhimento da documentação de qualificação e propostas, data de início da sessão de disputa aberta, passando pela análise do objeto do processo de seleção e pertinência com as atividades desenvolvidas pela empresa, conhecimento de toda a documentação solicitada para qualificação do participante, forma de apresentação da proposta comercial, leitura de todos os anexos relacionados nesse Chamamento Público, prazos e formas para apresentação de questionamentos, reconsiderações e todos os demais aspectos e condições presentes nesse documento.

Realize, com a máxima antecedência, seu cadastro como fornecedor, de forma gratuita, no Portal de Compras da FIESC, por meio de acesso ao endereço eletrônico <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores do Sistema FIESC.

Toda solicitação de esclarecimento e questionamento deverá ser realizada exclusivamente por meio de registro no Portal de Compras da FIESC, disponível no endereço <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba/menu “Esclarecimentos”, em **até 48 (quarenta e oito) horas úteis anteriores** ao horário e data programados para o fim do acolhimento da documentação de qualificação e propostas.

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2025000235 – FIESC/SESI/SENAI/SC**

QUADRO RESUMO	
<b>ENTIDADE: FIESC/SESI/SENAI/SC</b>	
<b>RESUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b> Contratação de empresa especializada para o gerenciamento, instalação, operação, monitoramento e suporte ao uso de infraestrutura de estações de recarga de veículos elétricos, abrangendo o fornecimento e a cobrança de energia elétrica, destinadas à FIESC, SENAI/SC e SESI/SC.	
<b>TIPO:</b> SELEÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA	<b>FORMA:</b> ABERTA
<b>CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO:</b> ECONÔMICO - MENOR PREÇO POR LOTE	
<b>LOCAL PARA OBTENÇÃO DO CHAMAMENTO:</b> <a href="http://portaldecompras.fiesc.com.br">http://portaldecompras.fiesc.com.br</a>	
<b>REGRAMENTO:</b> REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO – RCA	

**A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, sediado(s) na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2765, Bairro Itacorubi, CEP 88034-001, em Florianópolis - SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Contratante(s)** por meio da Comissão de Aquisições, torna(am) público a realização de **PROCESSO DE SELEÇÃO, COM DISPUTA ABERTA**, critério **ECONÔMICO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelo **REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO – RCA**, do SESI e do SENAI, conforme os termos e condições expressos no presente instrumento.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o gerenciamento, instalação, operação, monitoramento e suporte ao uso de infraestrutura de estações de recarga de veículos elétricos, abrangendo o fornecimento e a cobrança de energia elétrica, destinadas à FIESC, SENAI/SC e SESI/SC, conforme termos e condições estabelecidos neste Chamamento Público e em seus anexos, abaixo relacionados:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Atualizada
Anexo III	Diagramas Unifilares - Eletroposto
Anexo IV	Espaço de Carregamento de Veículos Elétricos
Anexo V	Minuta contratual

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O acolhimento da qualificação dos participantes, de suas propostas e a disputa aberta serão realizados nos prazos definidos na tabela abaixo:

Eventos	Datas	Horários

<b>Fim do acolhimento das propostas iniciais e da documentação de qualificação dos participantes</b>	<b>05/12/2025</b>	<b>9h20</b>
<b>Início da disputa aberta</b>	<b>05/12/2025</b>	<b>9h30</b>

1.1.1 Todas as referências de tempo deste Chamamento observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a esse Chamamento.

1.1.2 Para registro das propostas e envio da documentação de qualificação, os participantes deverão estar logados no Portal de Compras e acessar o **MENU: “NEGOCIAÇÃO -> PROCESSO DE CONTRATAÇÃO -> LISTA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO”**.

1.2 Este Chamamento poderá ser consultado e baixado gratuitamente no **Portal de Compras da FIESC**, mediante acesso ao endereço <http://portaldecompras.fiesc.com.br>

1.2.1 É ônus exclusivo de cada interessado promover o seu cadastro no Portal citado acima com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência da data indicada no item 1.1 supra, definida para o fim do acolhimento da qualificação dos participantes e de suas propostas iniciais. A não realização do cadastro, por parte do interessado, com a devida antecedência, não implicará ao Sistema FIESC quaisquer responsabilidades sobre a perda da oportunidade de negócio.

1.2.2 No caso de eventual divergência entre as informações e/ou escopo contido neste Chamamento e no Portal de Compras acima indicado, prevalecerão as informações e/ou escopo descrito neste Chamamento.

1.3 Não poderão participar do presente processo de seleção:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Pessoa jurídica impedida (suspensa) de participar do processo de seleção ou de contratar com a FIESC e suas Entidades;
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando deste processo de seleção;
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar;
- e) Empresas que tenham como sócio ou administrador:
  - e.1) Dirigentes ou conselheiros da FIESC e suas entidades;
  - e.2) Empregados da FIESC e suas entidades ou ex-empregados cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezotto) meses;
  - f) Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), em todo território nacional.

1.4 A participação neste processo de seleção implica aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições e exigências deste Chamamento e de seus anexos, ficando certo e esclarecido que a participação do interessado neste processo, serve de comprovação de que tomou conhecimento de todas as condições e termos dispostos, estando de acordo com todos eles.

1.4.1 Recomenda-se que os documentos encaminhados por meio do Portal de Compras sejam nomeados utilizando apenas letras minúsculas, com substituição de espaços por hífens (-) e sem o uso de acentos, cedilha (ç) ou quaisquer caracteres especiais (como #, /, &, %, entre outros). Eventuais prejuízos decorrentes do envio de arquivos nominados em desacordo com estas orientações serão de responsabilidade do participante.

## **2. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico e respectivo credenciamento, os interessados em participar deste processo de seleção deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após a realização do cadastro como fornecedor, a ser realizado diretamente pelo participante interessado no Portal de Compras da FIESC.

2.2 O credenciamento em si, dar-se-á pela atribuição e/ou utilização da citada chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do participante interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo de seleção.

2.4 O uso da senha de acesso pelo participante interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sistema FIESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, ficando o participante interessado responsável por eventuais prejuízos gerados ao Sistema FIESC em razão da utilização da senha por terceiros.

### **2.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um participante.**

## **3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS)**

3.1 Mais informações ou esclarecimentos de dúvidas e questionamentos sobre o conteúdo deste Chamamento poderão ser obtidos, exclusivamente, mediante o encaminhamento de mensagem no Portal de Compras da FIESC, no campo/ link específico de “Esclarecimentos” vinculado a esse Processo de Seleção, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis anteriores ao horário e data programados para o fim do acolhimento da documentação de qualificação e propostas iniciais, indicados no item 1.1 acima.

3.1.1 Não será prestado nenhum esclarecimento ou resposta de questionamento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação do interessado seja efetuada por e-mail, telefone ou mediante visita pessoal.

3.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela Comissão, não sendo passíveis de resposta.

3.2 Todos os esclarecimentos e questionamentos serão respondidos diretamente pela **própria** Comissão, independentemente do teor e/ou mérito do esclarecimento e questionamento apresentado, inclusive quando versar sobre eventual ilegalidade do Chamamento Público.

3.2.1 A Comissão poderá se valer de assessoramento técnico e jurídico para a tomada de suas decisões.

3.3 As respostas serão disponibilizadas, exclusivamente, no campo/link de "Esclarecimentos" vinculado a este Chamamento, presente no Portal de Compras da FIESC, sendo ônus de cada interessado promover regularmente a consulta na plataforma eletrônica.

3.3.1 Caso não haja tempo hábil para resposta do esclarecimento e/ou questionamento, pela Comissão, antes do prazo definido para fim do acolhimento da documentação de qualificação dos participantes e de suas propostas iniciais, o processo de seleção será prorrogado.

3.4 Os eventuais adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante do Chamamento deste Processo de Seleção.

3.5 Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos e questionamentos dentro do prazo supra indicado neste item, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de qualificação dos participantes, não cabendo, portanto, aos interessados, direito a qualquer reclamação posterior.

#### **4. DO REGISTRO INICIAL DAS PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES (ANTES DA SESSÃO DE DISPUTA ABERTA)**

4.1 As propostas deverão ser registradas, de forma eletrônica, exclusivamente no Portal de Compras da FIESC, até o horário limite estabelecido no item 1.1 deste Chamamento, quando será automaticamente encerrada a fase de acolhimento das propostas.

4.2 A proposta deverá ser registrada no campo disponível no Portal de Compras da FIESC, com indicação dos **VALORES UNITÁRIOS** dos itens, respeitando o(s) valor(es) de referência do(s) lote(s) ou item(ns), informados no ANEXO I deste Chamamento. O preço deve ser cotado em reais e expresso em até 2 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, taxas, frete, entrega, embarque e desembarque, matérias-primas, mão de obra, treinamento, assistência técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que a **FIESC/SESI/SENAI/SC** não se responsabilizará(ão) por quaisquer ônus ou despesas adicionais.

**4.2.1 Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.**

**4.2.2 De forma a otimizar uma disputa para selecionar a empresa que será contratada para a contratação, para realizar o objeto, será vencedora a empresa que oferecer o menor valor de tarifa do kWh para o usuário, respeitados os demais critérios estabelecidos neste documento e seus anexos.**

4.2.3. Ainda que não seja obrigatório, para essa disputa, eventualmente, conforme a preferência/estratégia do Participante, serão aceitas propostas e/ou lances com o VALOR ZERADO; inicialmente, as empresas devem registrar o valor de sua proposta – o valor que entenderem conveniente para ser contratado. Se for o caso, a empresa que registrar sua proposta com o valor zerado anteriormente, será a primeira classificada. Se não houver propostas registradas com valor zerado, passará a disputa por lances. Novamente, se for o caso, a empresa que registrar seu lance com o valor zerado anteriormente, será a primeira classificada. Reforçamos que o valor zerado não é uma exigência; e, sim, uma possibilidade, pois o valor vencedor será o que vai ser cobrado dos usuários.

4.2.4 Em nenhuma hipótese a FIESC/SESI/SENAI/SC concederá(ão) reajuste de preços em razão de variação cambial. O participante deverá, obrigatoriamente, prever e adotar as medidas de cautela para que eventuais variações na moeda estrangeira não impliquem em cancelamento da contratação ou solicitação de reajuste de preços.

4.2.4 O participante assume como firme e verdadeira a proposta registrada.

4.3 No registro inicial das propostas, além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, TAMBÉM DEVERÃO SER ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO relacionados a seguir, preferencialmente em pasta zipada:

- a) contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrados no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição;
- c) cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), inclusive quando o participante for microempreendedor individual ou empresário individual;
- d) certificado da condição de microempreendedor individual, quando o participante for microempreendedor individual;
- e) requerimento de empresário individual, registro no órgão competente, quando o participante for empresário individual;
- f) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;
- g) 1. certidão negativa de débitos com a Seguridade Social (CND Federal) e 2. com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- h) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto do processo de seleção, comprovando experiência para os LOTE I e LOTE II, conforme o caso, em, no mínimo, **50% do escopo proposto** incluindo:

- Instalação de no mínimo 2 carregadores com padrão técnico similar em instalações em redes comerciais - restaurantes, escolas, universidades, postos de gasolina, supermercados, etc ;
- No mínimo 2 carregadores instalados com Integração com software de gestão OCPP 1.6
- No mínimo 2 manutenções realizadas de estações de recarga de veículos elétricos
- No mínimo 2 operações remotas onde o software deve permitir localizar e visualizar o status dos pontos de recarga, ativar e pagar recargas remotamente, e acessar o histórico de uso, sendo compatível com OCPP 1.6 JSON, suportar RFID, e estar disponível em versões Web e App. É exigido painel administrativo com relatórios, comunicação segura e conformidade com a LGPD. A atualização remota do sistema (OTA) também deve ser suportada.

h.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica simples, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor participante).

h.2) Os atestados serão objetos de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, notas fiscais, visitas ao local de prestação de serviço etc.

i) documentos relativos à regularidade de saúde e segurança:

- I. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – vigente
- II. PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional – vigente
- III. Termo de aceitação do Manual de Gestão de Terceiros preenchido e assinado

(presente no ANEXO I do Manual dos Terceiros) -

<https://drive.google.com/file/d/1TYdmPJ-AfOSkXTGUmHVfGeTYfTFx2dus/view?usp=sharing>.

i.1) A documentação listada acima deverá ser reapresentada e mantida vigente durante a execução do objeto, conforme estipulado nas responsabilidades do contratado.

i.2) No momento da execução, o fornecedor deverá encaminhar ao setor de SSMA a documentação relacionada aos trabalhadores designados para a execução do serviço, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início das atividades.

i.3) Além da documentação da empresa contratada, caso a execução parcial, instalação ou montagem de bens seja realizada por empresa terceira, deverá ser comprovado o vínculo entre as empresas, bem como apresentada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das atividades, a documentação relativa à regularidade de saúde e segurança da empresa executora e de seus trabalhadores.

i.3.1) É vedada a subcontratação integral do objeto, sendo permitida apenas a subcontratação parcial de serviço no caso em que a mão de obra a ser subcontratada não seja da mesma natureza (CNAE) da atividade do contratado.

4.3.1 Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de qualificação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

4.3.2 Os documentos exigidos neste Chamamento poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia simples, **não sendo necessária a autenticação das cópias.**

4.3.3 Os documentos de qualificação mencionados nesse Chamamento não poderão, em nenhuma hipótese, ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, fato que poderá acarretar a não aceitabilidade da documentação.

4.3.4 Se a unidade da participante do processo for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou filial e outros documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4 Toda a documentação de qualificação dos participantes supramencionada ficará indisponível para visualização ou consulta por todos os interessados, inclusive para a Comissão ou responsável pela contratação, até a finalização da etapa de disputa aberta de preços.

4.4.1 A prática indicada acima tem o intuito de manter o sigilo dos participantes, não permitindo a identificação prévia dos interessados, de forma a inibir eventual prática de favorecimento, privilegiando assim a justa concorrência, imparcialidade, equidade e julgamento objetivo do processo de seleção.

4.5 Até a data e horário previstos para abertura das propostas e encaminhamento da documentação de qualificação, os participantes interessados poderão retirar ou substituir sua proposta ou outra documentação anteriormente anexada. Após realizada a abertura, não caberá desistência, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

4.5.1 Cabe exclusivamente ao participante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação, pelo participante, das exigências e condições deste Chamamento, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.

## **5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS NA DISPUTA ABERTA**

5.1 A partir do horário previsto no item 1.1, terá início a abertura das propostas iniciais, quando o responsável pela contratação verificará preliminarmente as propostas de preços registradas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Chamamento e em seus anexos.

5.1.1 Serão desconsideradas para participação na fase de disputa aberta e/ou qualquer outro momento do processo, as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste Chamamento;
- b) Apresentem cotação parcial no lote/item e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes;
- c) Não sejam feitas considerando as exigências previstas no item 4 deste Chamamento;
- d) Apresentem diferentes opções de oferta para o mesmo item;
- e) Deixem de atender às solicitações do responsável pela contratação ou da área técnica competente, quando da realização de eventual diligência;
- f) Não sejam feitas em moeda nacional.

5.1.2 Não se considerará como critério de avaliação das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Chamamento, sem prejuízo de o participante poder colocar à disposição da FIESC/SESI/SENAI/SC outros serviços e facilidades pertinentes à sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração e/ou contraprestação por parte da FIESC/SESI/SENAI/SC.

5.1.3 É importante que os participantes estejam online no momento previsto para a classificação inicial das propostas, para que tomem conhecimento de todas as decisões adotadas.

5.1.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.1.5 As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Chamamento Público, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, inclusive podendo ter o valor zerado.

5.1.5.1 Somente os participantes com propostas classificadas participarão da disputa aberta de preços e caso o participante não oferte valores durante a disputa aberta, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.2 O sistema disponibiliza campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o responsável pela contratação e os participantes durante a disputa de preços, ficando a sua utilização a critério exclusivo do responsável pela contratação.

5.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas iniciais aptas, será iniciada a disputa aberta de preços.

5.4 Aberta a etapa competitiva (**sessão de disputa de preços**), os participantes inicialmente classificados deverão encaminhar ofertas, considerando o **VALOR GLOBAL DO LOTE EM DISPUTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o participante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.1 Os participantes poderão apresentar ofertas de preço, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, **prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro**.

5.4.2 Durante a fase de disputa aberta de preços, o responsável pela contratação poderá excluir, justificadamente, preço cujo valor for considerado inexequível, podendo o participante reapresentar o valor previamente ofertado, caso julgue pertinente;

5.4.3 Os preços finais apresentados, após a finalizada a sessão aberta de disputa e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade do participante, não cabendo-lhe o direito de pleitear qualquer acréscimo de valor após finalizada a sessão de disputa.

5.4.4 A etapa de disputa aberta de preços será conduzida da seguinte forma:

- a) O responsável pela contratação iniciará a sessão de disputa de preços, a qual transcorrerá pelo tempo previamente estabelecido de **15 (quinze) minutos**.
- b) Durante o transcurso da disputa, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais participantes nesse momento;
- c) Finalizado o tempo estabelecido na alínea "a", o sistema eletrônico iniciará automaticamente o auto encerramento e emitirá um aviso de que terá início o prazo randômico de até 15 (quinze) minutos para o encerramento dos lances, findo o qual estará automaticamente cessada sua recepção;
- d) O sistema eletrônico ordenará os lances em forma decrescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- e) Encerrada a etapa competitiva, o responsável pela contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de qualificação, não sendo admitido negociar condições diferentes das previstas neste Chamamento;

5.6 Na hipótese de haver preços iguais, prevalecerá, como de menor valor, o preço que tiver sido primeiramente registrado.

5.7 A falta de oferecimento de novos valores por parte do participante durante o curso da sessão de disputa aberta de preços implicará na manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

5.8 No caso de desconexão do responsável pela contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção de oferta de valores, retornando o responsável, quando possível, sua atuação na disputa, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico pela Entidade Contratante persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada na fase em que parou somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10 Caberá ao participante interessado em acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Entidade Contratante ou de sua desconexão.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1 O responsável pela contratação examinará a proposta primeira classificada, após a rodada de disputa aberta, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

6.2 Após a fase de disputa aberta e classificação das propostas pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, o responsável pela contratação tem a prerrogativa de enviar uma contraproposta eletrônica ao participante com a melhor oferta, buscando condições mais vantajosas e em conformidade com este Chamamento.

6.3 O responsável pela contratação pode retomar as negociações com a empresa que apresentou a menor proposta válida a qualquer momento antes da conclusão do processo de seleção com disputa. Essas negociações podem ser conduzidas por meios como e-mail, telefone ou através do sistema eletrônico, com a funcionalidade de "chat" permitindo o acompanhamento pelos demais participantes, tudo com o objetivo de garantir a melhor proposta para a FIESC/SESI/SENAI/SC.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL (APÓS SESSÃO DE DISPUTA ABERTA), JULGAMENTO DO CHAMENTO PÚBLICO

7.1 O participante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, após a sessão de disputa aberta, deverá encaminhar, por meio de arquivo eletrônico a ser inserido no Portal de Compras da FIESC, proposta devidamente ajustada conforme último valor ofertado ou negociado, no prazo a ser definido pelo responsável pela contratação e comunicado em campo específico no sistema eletrônico, sendo garantido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado do encerramento da disputa aberta de preços.

7.1.1 O participante deverá observar o limite de 60 MB que o sistema comporta para o envio de cada arquivo, podendo, no entanto, inserir quantos arquivos forem necessários para apresentação de toda a documentação solicitada nesta fase do Chamamento Público, preferencialmente em pasta zipada.

7.2 A proposta final (após a sessão de disputa aberta) deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, observando o modelo constante no Anexo II deste Chamamento e as previsões do item 5, digitada em uma via, devidamente assinada (de próprio punho ou de forma eletrônica) na última folha e anexos pelo representante legal, pessoa autorizada, preposto ou procurador, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Chamamento, em especial:

- a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houverem), endereço completo da empresa, telefone, pessoa de contato, dados bancários e endereço de correio eletrônico (e-mail);
- b) Especificações claras, completas e detalhadas dos serviços ofertados, observando as especificações exigidas no Anexo I do Chamamento;
- c) Os preços unitários e totais dos itens oferecidos devem ser indicados, cotados em reais e expressos com até **2 (duas) casas decimais**. Esses valores devem incluir todos os tributos, taxas, frete, entrega, embarque e desembarque, matérias-primas, mão de obra, treinamento, assistência técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outros encargos necessários para cumprir

integralmente com a obrigação. É importante ressaltar que a FIESC/SESI/SENAI/SC não se responsabilizará(ão) por ônus ou despesas adicionais;

d) Todas as informações solicitadas e condições estipuladas no modelo descrito no Anexo II, bem como no presente item 7 deste Chamamento, devem ser obrigatoriamente incorporadas na proposta apresentada, sob pena de possível desclassificação da proposta.

7.2.1 Na elaboração de sua proposta, o participante deverá examinar cuidadosamente os anexos deste Chamamento, particularmente o escopo (Anexo I), não cabendo qualquer alegação futura relacionada ao desconhecimento de informações e condições que tenham sido aqui prestadas.

7.2.2 A não apresentação da proposta comercial ajustada pelo participante que ofertou o menor preço válido, no prazo definido nesse item, poderá implicar na **DESCLASSIFICAÇÃO** do participante, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Chamamento, ficando ao critério exclusivo do responsável pela contratação a prorrogação do prazo inicial concedido.

7.2.3 A empresa declarada vencedora ficará obrigada a cumprir integralmente as informações contidas em sua proposta.

7.3 A validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data agendada para a realização da sessão pública ou da data da última proposta negociada e ajustada, independentemente de esta condição estar transcrita na proposta comercial do participante.

7.4 Se por motivo de força maior, a decisão da declaração da empresa vencedora não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da FIESC/SESI/SENAI/SC, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.5 A Comissão, quando da análise das propostas comerciais e demais documentações de qualificação exigidas, caso apure divergências nas informações, poderá promover diligência junto à empresa participante, que poderá providenciar os ajustes necessários solicitados na diligência, desde que tais alterações não impliquem em alteração do valor global ofertado (relativo ao último preço apresentado e/ou negociado) pelo participante.

7.6 O participante que deixar de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da análise da proposta comercial e/ou documentação de qualificação será desclassificado.

7.7 Se a proposta não for aceitável, mesmo após a realização de diligência, o responsável pela contratação examinará a proposta subsequente e demais documentações, conforme ordem de classificação até a apuração do participante que atenda às exigências para fins de aceitabilidade da proposta.

7.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Chamamento, o participante será considerado VENCEDOR, caso não haja pedido de reconsideração.

7.9 O julgamento deste processo de seleção será feito pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste Chamamento.

7.9.1 O acesso a toda a documentação (proposta final e documentos de qualificação) apresentada pela empresa declarada vencedora do processo de seleção, ocorrerá antes do julgamento final, que será previamente agendado no Portal de Compras da FIESC. A consulta deverá ocorrer por meio de acesso ao menu “Anexos”, disponível no Painel de Controle, quando o participante estiver conectado no Portal de Compras da FIESC.

7.9.2 O início do prazo para apresentação do **pedido de intenção de reconsideração sobre o julgamento final proferido**, caso seja de interesse de algum participante, nos termos previstos neste Chamamento, só será aberto após o encerramento do item ou lote em disputa no Portal de Compras da FIESC, quando o sistema eletrônico emitirá um alerta neste sentido.

7.9.2.1 Somente caberá pedido de intenção de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhando da justificativa, **contendo a exposição clara dos fatos e dos fundamentos que justifiquem a futura apresentação das razões, não sendo admitidas manifestações genéricas, meramente protelatórias ou desprovistas de motivação concreta**, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

7.9.3 A Comissão decidirá no mesmo prazo a admissão ou não da intenção de reconsideração, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo à Comissão registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

7.9.4 A ausência de manifestação tempestiva e motivada da intenção de interpor a reconsideração implicará a decadência de recorrer.

## **8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

8.1 Admitida a intenção de reconsideração os participantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de suas razões, com efeito suspensivo.

8.1.1 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no mesmo prazo 2 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo de reconsideração.

8.1.2 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. O pedido de reconsideração deverá apresentar todos os dados do reclamante (razão social, endereço completo, telefone, e-mail etc.), devendo o documento ainda estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa participante, sendo obrigatório que o documento seja anexado e/ou inserido em campo próprio do Portal de Compras da FIESC. Os pedidos deverão ser fundamentados e apresentar alegações inequívocas, bem como acompanhados dos documentos pertinentes, quando for o caso.

8.3 Os pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante não serão conhecidos.

8.3.1 Os pedidos de reconsideração serão respondidos diretamente pela própria Comissão.

8.3.2 A Comissão poderá se valer de assessoramento técnico e jurídico para a tomada de suas decisões.

8.3.3 Decididos os pedidos e constatada a regularidade dos atos praticados o responsável pela contratação divulgará o Resultado Final do processo de seleção, no Portal de Compras da FIESC.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme Anexo V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Chamamento Público.

9.2 O contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Contratante(s).

9.2.1 Após aprovação do Processo de Seleção, o participante selecionado será notificado para assinatura do Contrato **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Chamamento Público.

9.2.2 Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

9.3 Caso a participante selecionada não assine o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo da FIESC/SESI/SENAI/SC, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com a FIESC e suas entidades, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas. Nesse caso, a FIESC/SESI/SENAI/SC poderá convocar os participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

## 10. DO FATURAMENTO/FORMA DE PAGAMENTO/REEMBOLSO

10.1. Em razão da natureza da contratação, não há pagamento por qualquer serviço prestado.

10.2 Por se tratar de uso de energia elétrica da FIESC/SESI/SENAI/SC:

10.2.1 O resarcimento (reembolso) dos custos (despesas) provenientes das recargas de energia elétrica realizadas nas estações será operacionalizado mensalmente mediante a emissão de uma Nota de Débito (ND) pela Contratante à Contratada. A ND deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão das faturas de energia elétrica da CELESC correspondentes às Unidades Consumidoras (UCs) que abrigam as estações de recarga. O valor será apurado com base na análise das referidas faturas e dos relatórios mensais de consumo de cada filial da Contratante que possua estação de recarga instalada, e a Nota de Débito deverá ser direcionada ao CNPJ da Contratada.

As notas de débito deverão ser emitidas com os seguintes dados das contratantes:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
CNPJ: 03.774.688/0054-67 - 03774688005467

Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 574 – Bairro Canasvieiras – CEP 88054-700 – Florianópolis/SC

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
CNPJ: 03.774.688/0021-07 - 03774688002107  
Rua São Paulo, nº 1147 – Bairro Victor Konder – CEP 89012-001 – Blumenau/SC

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
CNPJ: 03.774.688/0014-70 - 03774688001470  
Rua Arno Waldemar Doebler, nº 957 – Bairro Zona Industrial – CEP 89219-510 – Joinville/SC

Serviço Social da Indústria  
CNPJ: 03.777.341/0480-10 - 03777341048010  
Rua Urussanga, nº 138 – Bairro Bucarein – CEP 89202-400 – Joinville/SC

Federacao das Industrias do Estado de Santa Catarina  
CNPJ: 83.873.877/0001-14 – 83873877000114  
Rod. Admar Gonzaga, 2765, Km 2.7 - Bairro Itacorubi - CEP: 88034-001 - Florianópolis/SC

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 Os participantes deste Processo de Seleção e, principalmente, a empresa declarada vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas nos artigos 32, § 2º e 33, parágrafo único do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

11.2 A recusa injustificada em atender à contratação, no prazo indicado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa declarada vencedora as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de contratar com a FIESC e suas entidades, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.3 O participante que, isoladamente ou em conjunto com outros, tentar fraudar, burlar, frustrar a competitividade, levar a Comissão a erro, ou agirem de modo ofensivo aos preceitos da ética, da moral e da legalidade, estará sujeito à suspensão do direito de contratar com a FIESC e suas entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, cuja dosimetria da pena será realizada exclusivamente pela Comissão levando em conta a gravidade dos fatos e as consequências que poderiam advir de seu ato.

11.4 As penalidades descritas acima não excluem outras que poderão ser aplicadas conforme as disposições estabelecidas no instrumento contratual (Anexo V).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O participante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Processo de Seleção.

12.2 A FIESC/SESI/SENAI/SC poderá cancelar ou revogar o presente Processo de Seleção por qualquer motivo justificável, desde que tal medida seja adotada antes de

emitido o Pedido de Compra, não cabendo aos participantes qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que o cancelamento ou a revogação encontram-se no âmbito do poder discricionário da Entidade promotora deste processo.

12.3 Durante o processo de seleção, é facultado à Comissão realizar diligências para confirmar informações contidas nos documentos já apresentados pelos participantes, inclusive sobre as suas respectivas validades, bem como conceder prazo para que os participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

12.4 Todos os documentos relacionados ao presente processo de seleção, desde que emitidos pela Comissão, são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado especificado e válido.

12.5 Caso julgue necessário ou conveniente, a Comissão poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pela empresa declarada vencedora do presente processo de seleção.

12.8 Fica certo e esclarecido que a FIESC/SESI/SENAI/SC é (são) pessoa jurídica de direito privado, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

12.9 Na hipótese de não aceitabilidade de proposta e documentos de qualificação de todos os participantes, a Comissão poderá fixar data oportuna para a apresentação de nova documentação ou proposta **corrigidas** das causas que implicaram a não aceitabilidade das empresas. Essa hipótese só se aplica aos participantes que estejam integrando a mesma fase do processo.

12.10 Na hipótese do participante vencedor se recusar a atender o pedido de compra ou no caso de ocorrer a desistência antes de entregar os itens, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis a esse processo de seleção, a Comissão poderá convocar os participantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção do melhor preço, mesmo que acima do preço contratado;

12.11 Caso o objeto desta contratação seja executado em ambiente escolar, a CONTRATADA deverá manter controle rigoroso e atualizar, a cada 6 (seis) meses, os antecedentes criminais de seus empregados, diretos ou terceirizados, que atuem na prestação dos serviços, conforme previsto na minuta contratual.

12.12 Fica certo e esclarecido que o eventual envio, por si só, de qualquer comunicação ou notificação encaminhada por essa Comissão aos participantes, para o e-mail constante do cadastro homologado no Portal de Compras da FIESC, pressupõe que o destinatário tomou conhecimento do seu teor, independentemente de confirmação de recebimento, não cabendo alegações futuras neste sentido.

12.13 Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis – SC, para dirimir qualquer dúvida na condução deste Chamamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 26 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica  
26/11/2025 08:42 (BRT)

**BRY** *Bento Patrício da Rocha Matos*

025 \*\*\* \*\*\*-48  
Bento Patrício da Rocha Matos

Assinatura Eletrônica  
26/11/2025 08:48 (BRT)

**BRY** *ALCC*

028 \*\*\* \*\*\*-73  
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica  
26/11/2025 08:47 (BRT)

**BRY** *Luizmiranda*

062.\*\*\*.\*\*\*-11  
Luiz Fernando de Miranda

Assinatura Eletrônica  
26/11/2025 08:41 (BRT)

**BRY** *Kamilly Silva de Oliveira*

112.\*\*\*.\*\*\*-96  
Kamilly Silva de Oliveira

Assinatura Eletrônica  
26/11/2025 09:53 (BRT)

**BRY** *Sílvia Carreirão*

753.\*\*\*.\*\*\*-91  
Sílvia Passoni Mattos Carreirão

Assinatura Eletrônica  
26/11/2025 08:36 (BRT)

**BRY** *Lawrence Brasil de Oliveira*

910.\*\*\*.\*\*\*-72  
Lawrence Brasil de Oliveira  
Comissão de Aquisições

**Bento Patrício da Rocha Matos**  
Comissão de Aquisições

**Kamilly Silva de Oliveira**  
Comissão de Aquisições

**Luiz Fernando de Miranda**  
Comissão de Aquisições

**Gerência Executiva Jurídica**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o gerenciamento, instalação, operação, monitoramento e suporte ao uso de infraestrutura de estações de recarga de veículos elétricos, abrangendo o fornecimento e a cobrança de energia elétrica, destinadas à FIESC, SENAI/SC e SESI/SC.

### 2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor participante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência estabelecidos neste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Chamamento Público.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### LOTE 1 – GERENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES EXISTENTES

O Lote 1 abrange o gerenciamento integral das estações de recarga já instaladas e operantes nas unidades da FIESC, SESI/SC e SENAI/SC. A contratada será responsável pela operação, manutenção, monitoramento e suporte técnico contínuo, garantindo a eficiência e disponibilidade dos equipamentos existentes, conforme a infraestrutura e especificações apresentadas na Tabela 2.

Os serviços incluirão:

- 1.1 Comodato de equipamentos para operação das estações existentes;
- 1.2 Gerenciamento de carga elétrica para abastecimento, com controle e balanceamento de uso;
- 1.3 Suporte técnico e atendimento aos usuários, presencial e remoto; com canais dedicados e SLA definido;
- 1.4 Operação e monitoramento das estações já instaladas, com integração ao sistema de gestão e relatórios analíticos;
- 1.5 Relatórios periódicos de consumo, utilização, disponibilidade e desempenho das estações;
- 1.6 Manutenção de software e integrações das estações de recarga existentes;

**O início das atividades deverá ocorrer conforme cronograma apresentado pela contratada, respeitando o prazo máximo de 1 (um) mês para integração e estabilização do sistema após a assinatura do contrato.**

#### LOTE 2 – FORNECIMENTO DE CARREGADORES E GERENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES FUTURAS

O Lote 2 contempla o fornecimento, instalação, operação e gerenciamento de novas estações de recarga em unidades previamente definidas da FIESC, SENAI/SC e SESI/SC, conforme detalhado na Tabela 3. Este lote inclui a expansão da rede de recarga e o gerenciamento das futuras estações a serem implantadas.

Os serviços compreenderão:

- 2.1 Fornecimento e instalação dos carregadores, infraestrutura elétrica e cabeamento necessários;
- 2.2 Gerenciamento de carga elétrica e integração das novas estações ao sistema central de controle;
- 2.3 Suporte técnico e atendimento aos usuários, presencial e remoto; com canais dedicados e SLA definido;

- 2.4 Operação e monitoramento remoto das estações instaladas e futuras, com geração automática de dados de uso;
- 2.5 Relatórios periódicos sobre consumo, desempenho, utilização e manutenção;
- 2.6 Manutenção preventiva e corretiva integral, incluindo substituição de peças, calibrações e atualizações de software.

**O prazo para início das instalações será definido pela contratada, com cronograma detalhado por unidade, respeitando o período máximo de 3 (três) meses para adequação e implantação das novas estruturas.**

3.1 Gerenciamento: O software de gerenciamento das estações de recarga deve ser robusto, permitindo a operação, monitoramento e monetização de todas as estações de recarga, com foco na experiência do usuário e na gestão eficiente dos dados operacionais. A contratada, tanto no LOTE I e II, será responsável pelo fornecimento, implementação e operação do software de gerenciamento, incluindo a integração com as estações de recarga. Exclusivamente, a contratada vencedora do LOTE II - Tabela 3, será responsável adicionalmente pela manutenção dos novos equipamentos e instalações á serem realizadas para novas estações de recarga. Por outro lado, a contratante se responsabilizará exclusivamente pela disponibilização da vaga de estacionamento para a instalação dos carregadores e de manter as estações - equipamentos e instalações já realizadas, patrimoniadas e funcionais conforme a Tabela 2 (LOTE I). Quaisquer adaptações ou melhorias na infraestrutura elétrica necessárias para a instalação, como cabeamento, painéis elétricos e outros ajustes, serão de responsabilidade e custo da contratada. O acesso para a gestão será total sobre os carregadores instalados na FIESC, SESI/SC e SENAI/SC, com relatórios de consumo e de cobranças realizadas sendo disponibilizados ao engenheiro eletricista responsável pelo sistema da FIESC. Este profissional realizará análises técnicas e operacionais, e determinará quais outros usuários terão acesso aos relatórios e quais dados específicos serão disponibilizados. O acesso para realizar as recargas de veículos elétricos será aberto ao público em geral, e o totêm deverá exibir as instruções necessárias para garantir que o processo de recarga seja intuitivo e simples.

3.2 Equipamentos: No LOTE 1 - A contratada irá receber por meio de comodato as estações já instaladas e operantes conforme TABELA 2. No LOTE 2 a contratada será responsável pelo fornecimento das estações de recarga e equipamentos necessários para a sua operação. As estações de recarga devem atender às seguintes especificações mínimas:

3.2.1 As estações de recarga devem ter potência total (aparente) de 7,4 kW a 23 kW, podendo operar em sistemas monofásicos de 220 V com corrente de até 40 A ou trifásicos de 280 V com corrente de até 63 A.

3.2.2 O conector deverá ser do tipo 2 (conector europeu), adequado para uso em veículos elétricos de diversas marcas e modelos.

3.2.3 As estações de recarga devem ser compatíveis com o protocolo OCPP 1.6 JSON, permitindo integração com o software de gerenciamento. A comunicação deve ser via Wi-Fi, Ethernet ou celular, com capacidade de autenticação através de RFID ou aplicativo.

3.2.4 Os equipamentos devem contar com proteção contra falhas à terra (RCD), além de sistemas de proteção contra sobrecarga e curto-círcito, garantindo a operação segura e eficiente das estações.

3.2.5 As estações de recarga devem ser adequadas tanto para uso interno quanto externo, com certificação e conformidade com as normas internacionais, como IEC 62955, IEC 61851-1 e IEC 61439-7.

3.3 Instalação/Obras: A contratante fornecerá, para cada unidade (SENAI/SC, SESI/SC e FIESC), a quantidade de vagas de estacionamento relacionadas na Tabela 1 e apenas e exclusivamente no LOTE I à infraestrutura já instalada a fim de ser reaproveitada para

instalação do software de gestão de carregadores de veículos elétricos, conforme descritivo da Tabela 2. A contratada deverá realizar visita técnica para conhecer as instalações nos locais de entrega e será responsável pela adaptação e manutenção da infraestrutura elétrica para garantir o funcionamento seguro e eficiente das estações de recarga conforme Tabelas 2 e 3. Nesta visita deverá ser avaliada a infraestrutura existente e verificar se está compatível com as necessidades do projeto. A visita deve incluir a **inspeção do espaço físico, avaliação da capacidade da infraestrutura elétrica (como quadros de distribuição, cabeamento e pontos de alimentação), e quaisquer ajustes que possam ser necessários para garantir a instalação eficiente e segura dos carregadores.** A contratada deverá elaborar um relatório técnico com as observações encontradas e os ajustes necessários, além de apresentar o cronograma de execução das obras e instalações para cada unidade, incluindo a previsão de início e término dos serviços. Durante a visita, a contratada também deverá identificar possíveis obstáculos logísticos ou técnicos, como questões relacionadas ao acesso aos carregadores, e propor soluções para garantir que a instalação seja concluída conforme o plano definido, sem impactos nos prazos acordados.

Tabela 1 - Relação de vagas de estacionamento a ser disponibilizadas por LOTE:

Unidade	Vagas	Estação	LOTE Nº
Instituto SENAI de Inovação em Sistemas Embarcados	2	1	1
Escola SESI de Referência Joinville	6	3	1
FIESC - SEDE	1	1	1
SENAI - Blumenau	1	1	2
SENAI - Joinville Norte I	1	1	2

Tabela 2 - Especificações para consideração de propostas para gerenciamento das estações referente ao LOTE 1 – GERENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES EXISTENTES:

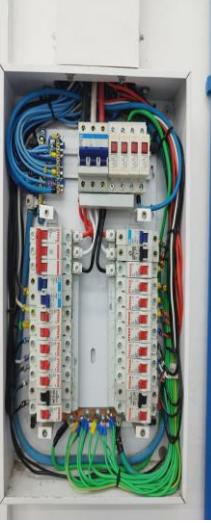
Unidade	Estação (QTD)	Vagas	Patrimônio FIESC	Valor (R\$)	Especificações técnicas dos itens já instalados

Instituto SENAI de Inovação em Sistemas Embarcados	1	2	392701	R\$ 22.121,62	WEG Wall Parking, para uso interno ou externo (IP54), com recarga monofásica até 7,4kW e trifásica até 23kW, corrente de saída de 6 a 32A por fase. Possui 2 tomadas, 2 cabos de 4,7m, e plugue Tipo 2 (Europeu). Comunicação via Wi-Fi, Ethernet e celular, com protocolo OCPP 1.6 JSON. Inclui medição de energia, autenticação RFID ou aplicativo e proteção integrada.
Escola SESI de Referência Joinville	3	6	364947 364948 364949	R\$ 80.551,54	WEG Wall Parking, para uso interno ou externo (IP54), com recarga monofásica até 7,4kW e trifásica até 23kW, corrente de saída de 6 a 32A por fase. Possui 2 tomadas, 2 cabos de 4,7m, e plugue Tipo 2 (Europeu). Comunicação via Wi-Fi, Ethernet e celular, com protocolo OCPP 1.6 JSON. Inclui medição de energia, autenticação RFID ou aplicativo e proteção integrada.
FIESC - SEDE	1	1	12418/6	R\$ 10.112,58	WEG Wall WEMOB-007-1T2, com potência de 3,7kW (110V) a 7,4kW (220V), entrada de 127V/220V CA, e saída de até 32A em monofásico. Conector Tipo 2, cabo de 5m, e detecção de falta à terra (RCD). Atende às normas IEC 62955, IEC 61851-1 e IEC 61439-7. Comunicação OCPP 1.6 JSON e RFID inclusa, com Wi-Fi.

**Tabela 3 - Especificações para consideração de propostas o LOTE 2 – FORNECIMENTO DE CARREGADORES E GERENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES FUTURAS:**

Unidade	Especificação	Distância do QGB	Imagens

SENAI Joinville Norte I	<p>Carregador com potências de 7,4 kW a 23 kW, podendo operar em sistemas monofásicos de 220 V com corrente de até 40 A ou trifásicos de 280 V com corrente de até 63 A.</p> <p>Última vaga do estacionamento do Bloco A, próxima aos toldos.</p>	80 m	 
----------------------------	---	------	---

SENAI Blumenau	<p>Carregador com potências de 7,4 kW a 23 kW, podendo operar em sistemas monofásicos de 220 V com corrente de até 40 A ou trifásicos de 280 V com corrente de até 63 A.</p> <p>Área interna próximo a guarita da unidade.</p>	25 m	 
----------------	--	------	---

**3.4 Relatórios:** A contratada tanto no LOTE 1 e LOTE 2 será responsável pela geração e fornecimento de relatórios mensais entre os dias 15 e 20 de cada mês, detalhados sobre o **desempenho das estações de recarga**, incluindo informações sobre: **consumo de energia (em kWh), número de recargas realizadas, tempo de uso (horas ou minutos), disponibilidade das estações (tempo online, offline no sistema) e receita gerada (R\$)**. Além disso, exclusivamente para o LOTE 2 deverá fornecer relatórios sobre as manutenções realizadas, tanto preventivas quanto corretivas, com ênfase na resolução de falhas técnicas e na análise de eficiência dos equipamentos. Os relatórios devem ser entregues à contratante de forma clara, acessível e em formato eletrônico, possibilitando o acompanhamento contínuo do desempenho e das condições operacionais das estações de recarga, conforme as especificações acordadas.

**3.5 Manutenção de Equipamentos e Softwares:** Tanto no LOTE 1 como LOTE 2 a contratada deverá realizar atualizações de software remotas e/ou presenciais de forma gratuita para a contratante. Exclusivamente ao LOTE 2, a contratada deverá realizar de forma gratuita para a contratante as manutenções preventivas e corretivas nas estações de recarga, garantindo seu funcionamento, segurança e conformidade técnica. Todas as intervenções deverão ser registradas em relatório técnico, com descrição do serviço,

data e assinatura do responsável. A descrição do que se refere manutenção preventiva e corretiva segue abaixo:

3.5.1 A manutenção preventiva será periódica e visa evitar falhas, incluindo inspeção visual, verificação elétrica, testes funcionais, atualização de software, limpeza e registro em relatório técnico. A periodicidade mínima recomendada é trimestral para inspeções preventivas.

3.5.2 A manutenção corretiva será executada sempre que houver falhas, englobando diagnóstico, substituição de componentes, ajustes elétricos ou de comunicação e validação do pleno restabelecimento da operação. A periodicidade da manutenção será sob demanda.

3.6 Acordo de Nível de Serviço e Sanções por descumprimento: Às falhas na execução do contrato passíveis de aplicação de penalidades e perda de pontos de desempenho estarão configuradas quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 4 deste item, respeitada a graduação de gravidade conforme a Tabela 5, podendo, em caso de reincidência ou atingimento do limite máximo de pontos negativos, resultar na rescisão contratual por desempenho insatisfatório.

**Tabela 4 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) – ATENDIMENTOS GERAIS  
– PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS**

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) – ATENDIMENTOS GERAIS				
Item	Serviço	Descrição	Prazo de Atendimento	Penalidade
1	Atendimento técnico remoto	Diagnóstico inicial de falhas por meio do sistema ou suporte remoto.	Até 1 hora após registro do chamado.	1 ponto por ocorrência fora do prazo.
2	Atendimento técnico presencial	Deslocamento de técnico para correção de falhas não solucionadas remotamente.	Até 24 horas após solicitação.	2 pontos por atraso.
3	Assistência técnica	Inspeções, testes, limpeza e atualização de software	A cada 3 meses.	3 pontos por atraso ou omissão.
4	Manutenção corretiva e preventiva (LOTE 2)	Correção de falhas que impeçam o funcionamento da estação. E verificações preventivas para funcionamento	Até 48 horas após diagnóstico.	3 pontos por atraso ou omissão.
5	Disponibilidade operacional	Garantir funcionamento mínimo de 90% mensal das estações.	Aferição mensal.	5 pontos se índice < 90%.
6	Relatórios técnicos e de consumo	Envio dos relatórios mensais de desempenho e manutenções executadas.	Entre os dias 15 e 20 de cada mês.	1 ponto por não entrega ou atraso.
7	Integração e atualização de software	Manter o sistema de gestão atualizado e plenamente funcional.	Até 10 dias após solicitação.	2 pontos por não conformidade.

**Tabela 5 - GRAUS DE INFRAÇÃO E AÇÕES CORRETIVAS – PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS**

<b>GRAUS DE INFRAÇÃO E AÇÕES CORRETIVAS</b>
---

Pontuação Acumulada no Período de Aferição (Semestral)	Classificação de Desempenho	Ação Aplicável pela CONTRATANTE
0 a 4 pontos	Desempenho satisfatório	Sem ação corretiva.
5 a 9 pontos	Desempenho em observação	Notificação formal e prazo para ajuste.
10 a 14 pontos	Desempenho insuficiente	Relatório de continuidade de contrato para decisão da gestão do sistema FIESC.
15 pontos ou mais	Desempenho crítico	Rescisão contratual por desempenho insatisfatório.

3.6.1. Ficam acordados na execução deste serviço os participantes de que:

3.6.1.1 Em caso de rescisão contratual, a Contratante reterá a posse somente dos itens listados como seu patrimônio, conforme a Tabela 2 do LOTE 1. Todos os demais itens e equipamentos instalados pela Contratada poderão ser removidos, desde que possuam nota fiscal emitida em seu nome e placa formalizada ao gestor do contrato. A remoção deverá ser feita sem agredir a infraestrutura da Contratante e, caso haja danos, estes deverão ser restituídos.

3.6.1.2. Em caso de necessidade de obras, a Contratada deverá arcar com a totalidade dos custos, sem exceção.

3.7 Cronograma de Execução: Deverá seguir a expectativa conforme Tabela 6 abaixo conforme os Lotes especificados:

Tabela 6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO(S) CONTRATO(S)		
Etapa	Descrição	Prazo após assinatura do contrato
1	Planejamento inicial e apresentação do cronograma detalhado (LOTE 1 e LOTE 2)	10 dias corridos
2	Visitas técnicas e diagnóstico das unidades (LOTE 1 e LOTE 2)	15 dias corridos
3	Integração e estabilização do sistema e início da operação assistida (LOTE 1)	30 dias corridos a contar da data da visita
4	Início das instalações das novas estações (LOTE 2) – Blumenau e Joinville Norte I	90 dias corridos
5	Conclusão das instalações e início da operação assistida (LOTE 2)	120 dias corridos a contar das visitas realizadas
6	Operação regular e entrega dos relatórios mensais (LOTE 1 e LOTE 2)	Obrigatório a partir da primeira recarga cobrada do usuário por estação de recarga instalada

**Observação:** O prazo máximo para integração do sistema (Lote 1) será de 1 mês, e para implantação das novas estações (Lote 2 – Blumenau e Joinville Norte I), de até 3 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.8 O vencedor do LOTE II deverá seguir os locais previamente estabelecidos, projetos, diagramas correspondentes nos Anexos III e IV.**

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

- 4.1. Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 4.1.1. Assegurar o pleno funcionamento e disponibilidade dos carregadores de veículos elétricos durante toda a vigência contratual.
  - 4.1.2. Realizar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo carregadores, estações de recarga, disjuntores, sistemas de proteção e controle de carga, garantindo seu funcionamento seguro e eficiente.
  - 4.1.3. Disponibilizar suporte técnico qualificado para resolução de falhas, dúvidas ou necessidades de intervenção relacionadas à operação dos equipamentos.
  - 4.1.4. Apresentar relatórios mensais contendo dados de consumo, utilização, desempenho das estações de recarga e demais informações operacionais solicitadas.
  - 4.1.5. Disponibilizar os dados operacionais do serviço prestado à FIESC para fins de análise estratégica, conforme definido em cláusulas contratuais específicas e diretrizes do projeto.
  - 4.1.6. Cumprir integralmente todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas à execução do contrato, especialmente as referentes à segurança, saúde e meio ambiente do trabalho (SSMA), de acordo com as Normas Regulamentadoras aplicáveis (como NR 10, NR 12, NR 18, NR 35, entre outras).
  - 4.1.7. Executar os serviços em conformidade com a Ficha de Análise Prévia (FAP), incluindo, mas não se limitando a:
    - a) Utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);
    - b) Proibição de realização de atividades de risco (espaço confinado, trabalho em altura, eletricidade, etc.) sem autorização formal e emissão de Permissão de Trabalho (PT);
    - c) Cumprimento dos requisitos documentais exigidos pela FIESC e pela legislação vigente.
  - 4.1.8. Garantir que os profissionais envolvidos estejam adequadamente treinados e qualificados, com comprovação de capacitação técnica e de saúde ocupacional, conforme exigido pelas NRs e pela FIESC.
  - 4.1.9. Assegurar que todas as ferramentas, equipamentos e dispositivos utilizados na execução do serviço estejam em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção em dia e dentro dos padrões de segurança exigidos.
- 4.1.10. **O Contratado para o LOTE II deverá seguir os locais previamente estabelecidos, projetos, diagramas correspondentes nos Anexos III e IV.**

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)**

- 5.1. Assegurar o fornecimento de energia elétrica necessário para a operação dos carregadores;
- 5.2. Encaminhar as faturas de energia elétricas das filiais correspondentes;
- 5.3. Designar equipe para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

5.4. A FIESC, SENAI e SESI garantirão a infraestrutura básica necessária, como espaço físico e fornecimento de energia elétrica, para as operações das estações de recarga. As unidades que já possuem estações de recarga em funcionamento deverão continuar operando com cobrança através do software de gestão.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO

A entrega será via totem com QR CODE para acesso a plataforma web software à ser disponibilizado no local de instalação das unidades da FIESC, SENAI/SC e SESI/SC conforme planejamento operacional e endereços abaixo:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
CNPJ: 03.774.688/0054-67 - 03774688005467  
Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 574 – Bairro Canasvieiras – CEP 88054-700 – Florianópolis/SC

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
CNPJ: 03.774.688/0021-07 - 03774688002107  
Rua São Paulo, nº 1147 – Bairro Victor Konder – CEP 89012-001 – Blumenau/SC

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
CNPJ: 03.774.688/0014-70 - 03774688001470  
Rua Arno Waldemar Doebler, nº 957 – Bairro Zona Industrial – CEP 89219-510 – Joinville/SC

Serviço Social da Indústria  
CNPJ: 03.777.341/0480-10 - 03777341048010  
Rua Urussanga, nº 138 – Bairro Bucarein – CEP 89202-400 – Joinville/SC

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina  
CNPJ: 83.873.877/0001-14 – 83873877000114  
Rod. Admar Gonzaga, 2765, Km 2.7 - Bairro Itacorubi - CEP: 88034-001 - Florianópolis/SC

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO/FATURAMENTO/REEMBOLSO

- 7.1. Em razão da natureza da contratação, não há pagamento.
- 7.2. O resarcimento (reembolso) dos custos (despesas) provenientes das recargas de energia elétrica realizadas nas estações será operacionalizado mensalmente mediante a emissão de uma Nota de Débito (ND) pela Contratante à Contratada. A ND deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão das faturas de energia elétrica da CELESC correspondentes às Unidades Consumidoras (UCs) que abrigam as estações de recarga. O valor será apurado com base na análise das referidas faturas e dos relatórios mensais de consumo de cada filial da Contratante que possua estação de recarga instalada, e a Nota de Débito deverá ser direcionada ao CNPJ da Contratada.

- 7.2.1. As notas de débito deverão ser emitidas com os seguintes dados das contratantes:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
CNPJ: 03.774.688/0054-67 - 03774688005467

Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 574 – Bairro Canasvieiras – CEP 88054-700 – Florianópolis/SC

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
CNPJ: 03.774.688/0021-07 - 03774688002107  
Rua São Paulo, nº 1147 – Bairro Victor Konder – CEP 89012-001 – Blumenau/SC

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
CNPJ: 03.774.688/0014-70 - 03774688001470  
Rua Arno Waldemar Doebler, nº 957 – Bairro Zona Industrial – CEP 89219-510 – Joinville/SC

Serviço Social da Indústria  
CNPJ: 03.777.341/0480-10 - 03777341048010  
Rua Urussanga, nº 138 – Bairro Bucarein – CEP 89202-400 – Joinville/SC

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina  
CNPJ: 83.873.877/0001-14 – 83873877000114  
Rod. Admar Gonzaga, 2765, Km 2.7 - Bairro Itacorubi - CEP: 88034-001 - Florianópolis/SC

- 7.3. O consumo realizado junto à energia disponível às Entidades Contratantes, ora aferido, deve ser reembolsado da seguinte forma:

Item	Condições
Periodicidade da Aferição	Mensal (a partir da emissão das Faturas CELESC + Relatórios de Consumo)
Prazo para Emissão da ND (Cobrança) - Envio do relatório de consumo	Até 5 dias úteis após a emissão da fatura CELESC
Prazo para Pagamento	Até 15 dias corridos após a emissão da Nota de Débito (ND)
Formato da Cobrança	Nota de Débito (ND)
Formato do Pagamento	Depósito em Conta

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

O contrato é celebrado pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, renováveis por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado conforme o REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO – RCA do SESI/SENAI/SC.

- 8.1. Para o LOTE 1, O início das atividades deverá ocorrer conforme cronograma apresentado pela contratada, respeitando o prazo máximo de 1 (um) mês para integração e estabilização do sistema após a assinatura do contrato.
- 8.2. Para o LOTE 2, O prazo para início das instalações será definido pela contratada, com cronograma detalhado por unidade, respeitando o período máximo de 3 (três) meses para adequação e implantação das novas estruturas.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (GESTOR TÉCNICO)

Flávio Maia de Lima - [flavio.lima@sc.senai.br](mailto:flavio.lima@sc.senai.br) – GEREO - Gerência de Eficiência Operacional

## 10. DA ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 Ainda que em razão da natureza da contratação, não haja pagamento para o gerenciamento, instalação, operação, monitoramento e suporte ao uso de infraestrutura de estações de recarga de veículos elétricos, abrangendo o fornecimento e a cobrança de energia elétrica, destinadas à FIESC, SENAI/SC e SESI/SC, há que haver uma forma para realizar a escolha pela empresa a ser contratada.

10.2. Neste sentido, definiu-se que o processo ocorrerá junto ao Portal de Compras da FIESC, quando o critério definido para selecionar a empresa contratada será pela menor tarifa em kWh oferecida aos usuários, considerando cenários da aplicação de bandeiras tarifárias, conforme estabelecido e regulamentado pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)..

<b>LOTE 1 - Unidades com estrutura para realização da recarga a veículos elétrico – APENAS GERENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES EXISTENTES</b>	<b>Valor de Referência para a tarifa aos usuários/kW hora</b>
ISI Sist Embarcados - Fpolis/SC	
Escola SESI - Joinville/SC	R\$ 2,00
FIESC	

<b>LOTE 2 - Unidades com estrutura para realização da recarga a veículos elétrico - FORNECIMENTO DE CARREGADORES E GERENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES FUTURAS</b>	<b>Valor de Referência para a tarifa aos usuários/kW hora</b>
SENAI/SC Blumenau	
SENAI/SC Joinville Norte I	R\$ 4,00

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025000235 – FIESC/SESI/SENAI/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Preço unitário (R\$)</b>	<b>Preço total (R\$)</b>
1	<b>Unidades com estrutura para realização da recarga a veículos elétrico – APENAS GERENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES EXISTENTES – 1. ISI Sist Embarcados - Fpolis/SC; 2. Escola SESI - Joinville/SC; 3. FIESC.</b>	1		
2	<b>Unidades com estrutura para realização da recarga a veículos elétrico - FORNECIMENTO DE CARREGADORES E GERENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES FUTURAS – 4. SENAI/SC Blumenau; 5. SENAI/SC Joinville Norte I.</b>	1		

- Prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data se sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Nº	Compl.:	Bairro:	
Cidade	UF:	CEP:	
Telefone(s):			
E-mail de contato:			
Site:			

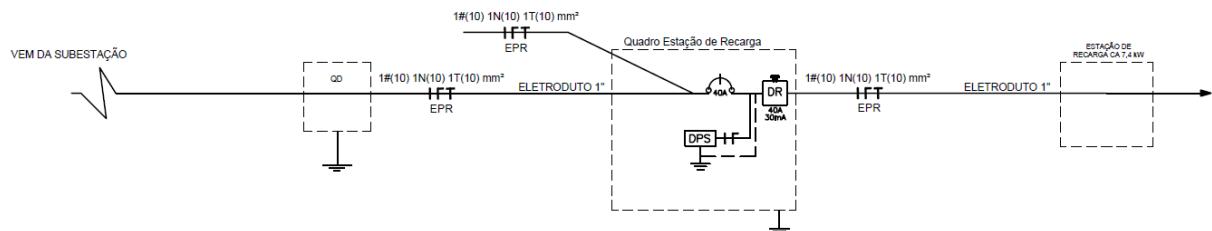
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O CONTRATO</b>	
Nome:	
Profissão:	
CPF:	RG
E-mail do assinante:	
Telefone do assinante:	

**ATENÇÃO:** Nos casos em que o contrato social exija a atuação conjunta de mais de um representante legal para a assinatura de contratos, é necessário que todos estejam indicados na proposta, nos termos acima.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do responsável

### ANEXO III – DIAGRAMAS UNIFILARES - ELETROPOSTO

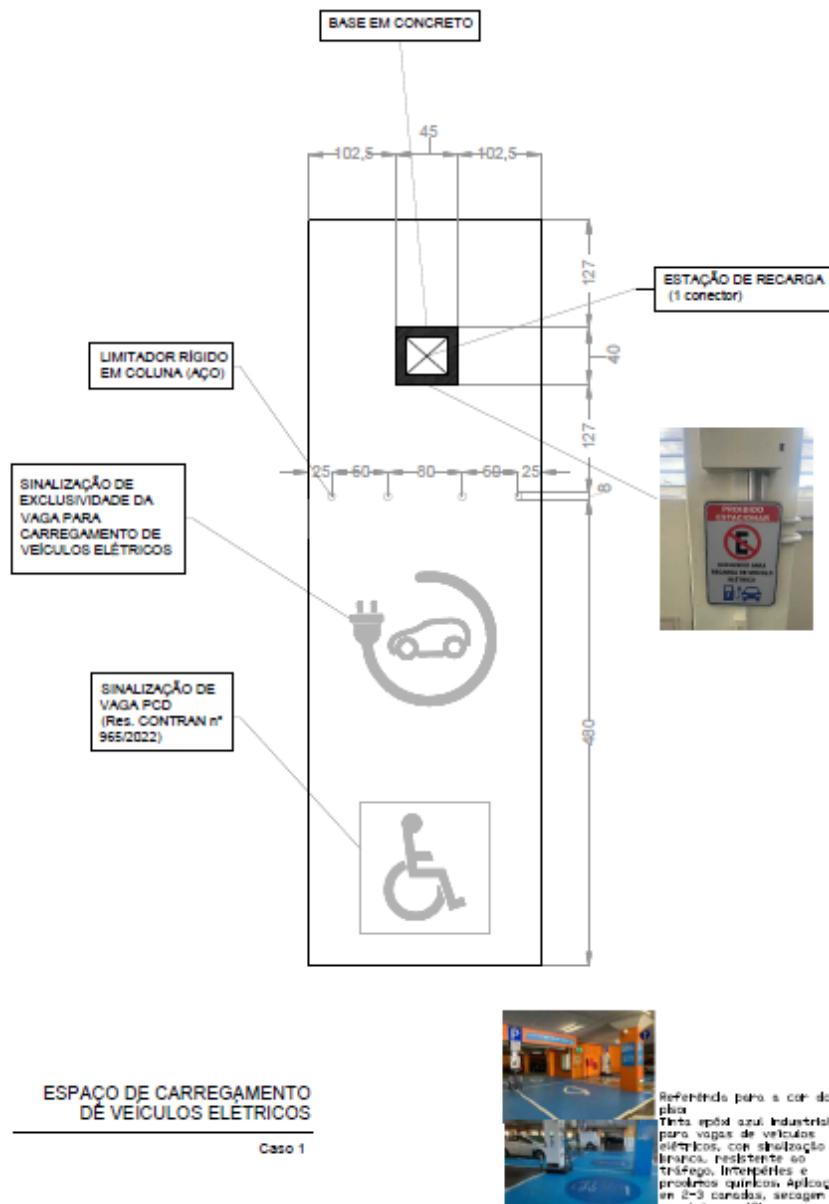


#### NOTAS

NOTAS:

- (1) Utilizar IDR tipo B.
- (2) O QGD deve ficar próximo à estação de recarga e à jusante do medidor de energia. O QGD deve ser instalado em local abrigado de intempéries.
- (3) Utilizar painel confeccionado em material polimérico para o QGC. Não utilizar painel de material metálico.
- (4) Se a instalação for embutida, permitida a utilização de eletroduto flexível corrugado. Se aparente, eletroduto flexível metálico/rígido de material polimérico.
- (5) Comprimento dos condutores e painéis elétricos conforme o TR.

## ANEXO IV – ESPAÇO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS



**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUADRO 1 – CONTRATANTES**

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC.
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC.
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001.

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC.
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001.

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

NOME	
END. SEDE	
CNPJ	TELEFONE
REPRESENTANTE LEGAL	
E-MAIL	CPF

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Gerenciamento, instalação, operação, monitoramento e suporte ao uso de infraestrutura de estações de recarga de veículos elétricos, para atendimento da FIESC, SENAI/SC e SESI/SC.	
VIGÊNCIA	XX meses	Início: XX/XX/202X - Término: XX/XX/202X.

**QUADRO 4 – FORO**

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina.
---------------	--------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, o SESI/DR/SC e o SENAI/DR/SC, neste ato todos representados por seu Gerente de Desenvolvimento Corporativo, Sr. João Roberto Lorenzett, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como

CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup> - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

### **CLÁUSULA 2<sup>a</sup> - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Chamamento Público;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Chamamento Público;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

**Parágrafo Único** - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

**Parágrafo 1º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Eficiência Operacional - GERO, dos CONTRATANTES.

**Parágrafo 2º** - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Único** - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da

apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo 1º** - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no CHAMAMENTO PÚBLICO, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

**Parágrafo 2º** - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

### **CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO**

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATADO irá cobrar a tarifas especificadas no Anexo 1 – Tabela de Preços.

**Parágrafo Único** - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da sua vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao do início da vigência deste instrumento e o mês anterior ao do vencimento do período de sua vigência.

### **CLÁUSULA 7ª - DO REEMBOLSO**

O resarcimento (reembolso) dos custos (despesas) provenientes das recargas de energia elétrica realizadas nas estações será operacionalizado mensalmente mediante a emissão de uma Nota de Débito (ND) pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO. A ND deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão das faturas de energia elétrica da CELESC correspondentes às Unidades Consumidoras (UCs) que abrigam as estações de recarga. O valor será apurado com base na análise das referidas faturas e dos relatórios mensais de consumo de cada filial da Contratante que possua estação de recarga instalada, e a Nota de Débito deverá ser direcionada ao CNPJ do CONTRATADO.

**Parágrafo 1º** - As notas de débito deverão ser emitidas com os dados informados no Item 7.2.1 do TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo 2º** - A falta de reembolso dos custos definidos nesta Cláusula 7ª por parte do CONTRATADO, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito aos CONTRATANTES de rescindirem o Contrato.

### **CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, sendo automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS**

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES, observadas as disposições em contrário elencadas no CHAMAMENTO PÚBLICO.

### **CLÁUSULA 11 – DOS BENS EM COMODATO**

Os bens disponibilizados, a título de comodato, pelos CONTRATANTES ao CONTRATADO, que se encontram nos espaços físicos indicados neste contrato, e listados em seu Anexo 2, em consonância com os termos do Termo de Referência, Anexo I do CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser suprimidos, ou incluídos novos bens, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA 12 - DA RESPONSABILIDADE**

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

**Parágrafo Único** - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

### **CLÁUSULA 13 - DO ESOCIAL**

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

## CLÁUSULA 14 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

**Parágrafo Único** – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

## CLÁUSULA 15 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

**Parágrafo 2º** – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

**Parágrafo 3º** - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará aos CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

**Parágrafo 4º** - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

## **CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de participar de processo de seleção ou contratar com a FIESC e suas Entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas, e observados os parâmetros definidos no Item 3.6 e subitens do CHAMAMENTO PÚBLICO.

**Parágrafo 1º** - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

- a) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

**Parágrafo 2º** - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de participar de processo de seleção ou contratar.

**Parágrafo 3º** - Caberá a penalidade de suspensão do direito de participar de processo de seleção ou de contratar com a FIESC e suas Entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério dos CONTRATANTES.

**Parágrafo 4º** - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de processo de seleção ou de contratar com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

**Parágrafo 5º** - Fica facultada a defesa prévia do CONTRATADO, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

### **CLÁUSULA 17 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO**

Além das hipóteses previstas na Cláusula 16, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

**Parágrafo 1º**- O Contrato poderá ser resiliido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

**Parágrafo 2º** - Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste instrumento, deverá o CONTRATADO devolver aos CONTRATANTES os valores correspondentes às etapas de serviços não entregues, os quais foram pagos de forma antecipada, devidamente corrigido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

### **CLÁUSULA 18 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

### **CLÁUSULA 19 - DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA 20 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

## Anexo 1 – Tabela de Preços

<b>LOTE 1 - Unidades com estrutura para realização da recarga a veículos elétrico – APENAS GERENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES EXISTENTES</b>	<b>Valor de Referência para a tarifa aos usuários kWh (R\$)</b>
ISI Sist Embarcados - Fpolis/SC	
Escola SESI - Joinville/SC	
FIESC	
<b>LOTE 2 - Unidades com estrutura para realização da recarga a veículos elétrico - FORNECIMENTO DE CARREGADORES E GERENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES FUTURAS</b>	<b>Valor de Referência para a tarifa aos usuários kWh (R\$)</b>
SENAI/SC Blumenau	
SENAI/SC Joinville Norte I	



---

**Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina**

Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - [fiesc.com.br](http://fiesc.com.br)